



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA NILSON GOMES MULLER.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NILSON GOMES MULLER – ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV de Novembro, 434, Centro, Palmital – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.081.451/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NILSON GOMES MULLER**, portador do RG nº 3.396.946-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.256.989-04, residente na Rua XV de Novembro, Centro, Palmital – PR denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/05/2017e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, com entrega parcelada pelo período de 12 (Doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PRESENCIAL Nº 047/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Uni. R\$	Preço total R\$
2	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1513	RADIEX	UND	5,00	20,00	100,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO W 26-220	MONROE	UND	2,00	220,00	440,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO F11000	MONROE	UND	2,00	127,00	254,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO F 12000	MONROE	UND	2,00	127,00	254,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO F14000	MONROE	UND	2,00	127,00	254,00
25	ANEL MOTOR OM 352 3 CAN MB 1513	M LEVE	UND	3,00	435,00	1.305,00
27	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-G6 MB 1513	REX	UND	2,00	51,00	102,00
32	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F 12000	DRIVEWAY	UND	2,00	280,00	560,00
33	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F11000	DRIVEWAY	UND	1,00	280,00	280,00
34	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F14000	DRIVEWAY	UND	2,00	280,00	560,00
36	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1113	DRIVEWAY	UND	2,00	394,00	788,00
37	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1513	DRIVEWAY	UND	2,00	394,00	788,00
41	BARRA DIREÇÃO LATERAL IVECO 170 e 22	DRIVEWAY	UND	2,00	500,00	1.000,00
44	BARRA DIREÇÃO LATERAL W 26-220	DRIVEWAY	UND	2,00	540,00	1.080,00
51	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F14000	BROSOL	UND	2,00	123,00	246,00
57	BOMBA D'AGUA MB 1113	URBA	UND	1,00	425,00	425,00
59	BOMBA DIR HIDRAULICA W 26-220	AMPRI	UND	1,00	950,00	950,00
62	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1513	AMPRI	UND	1,00	650,00	650,00
65	BRAÇO PITMAN MB 1113	ADACOPLAN	UND	2,00	315,00	630,00
68	BRONZE DIFERENCIAL MB 1513	M LEVE	UND	2,00	18,50	37,00
81	BUCHA AMORTECEDOR F14000	REY	UND	4,00	11,30	45,20
84	BUCHA AMORTECEDOR MB 1513	REY	UND	12,00	13,80	165,60
97	BUCHA FEIXE DE MOLA F11000	AESA	UND	4,00	9,50	38,00
100	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1113	AESA	UND	15,00	9,50	142,50
109	BUJAO CARTER MB 1513	SEATCAR	UND	1,00	20,00	20,00
112	CABEÇOTE COMPR AR F 12000	MS	UND	2,00	425,00	850,00
116	CABO AFOGADOR F 12000	FANIA	UND	2,00	35,00	70,00
117	CABO AFOGADOR F11000	FANIA	UND	1,00	30,00	30,00
118	CABO AFOGADOR F14000	FANIA	UND	2,00	30,00	60,00
121	CABO VELOCIMETRO MB 1113	FANIA	UND	2,00	44,50	89,00
124	CACHORRETE CAMBIO G3-G6 MB 1513	FALSI	UND	3,00	35,00	105,00
134	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1113	TUBRASIL	UND	2,00	19,50	39,00
138	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1113	TUBRASIL	UND	2,00	20,40	40,80
140	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1113	TUBRASIL	UND	3,00	18,00	54,00
143	CARÇAÇA EMBREAGEM (CARCONA) F11000	VETORE	UND	1,00	840,00	840,00
146	CARÇAÇA EMBREAGEM (CARCONA) MB 1513	VETORE	UND	1,00	770,00	770,00
153	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR (SERVO) W 26-220	CONTROIL	UND	1,00	495,00	495,00
156	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE W 26-220	CONTROIL	UND	1,00	200,00	200,00
159	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB 1113	TRW	UND	2,00	140,00	280,00
162	CILINDRO RODA 2 PL MB 1513	CONTROIL	UND	4,00	98,00	392,00
170	CONJ ENGR CAIXA SATELITE W 26-220	MOTOGEAR	UND	1,00	1.250,00	1.250,00
173	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 IVECO 170 e 22	EATON	UND	1,00	1.200,00	1.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

176	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F14000	EATON	UND	1,00	930,00	930,00
179	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F14000	EATON	UND	1,00	870,00	870,00
181	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1113	MOTOGEAR	UND	2,00	785,00	1.570,00
182	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1513	MOTOGEAR	UND	2,00	600,00	1.200,00
185	COROA E PINHAO DIFERENCIAL MB 1513	CIMPAL	UND	2,00	975,00	1.950,00
188	CORREIA ALTERNADOR F14000	GATES	UND	1,00	28,00	28,00
191	CORREIA ALTERNADOR MB 1513	GATES	UND	3,00	28,00	84,00
194	CORREIA DIR HIDRAULICA F14000	GATES	UND	1,00	20,50	20,50
197	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA F 12000	GATES	UND	1,00	21,00	21,00
200	COXIM DIANTEIRA MOTOR F 12000	REY	UND	1,00	50,00	50,00
202	COXIM DIANTEIRA MOTOR F14000	REY	UND	1,00	47,00	47,00
205	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1113	REY	UND	2,00	58,00	116,00
210	COXIM TRASEIRA MOTOR IVECO 170 e 22	REY	UND	2,00	120,00	240,00
214	CREMALHEIRA MB 1513	KAIKU	UND	2,00	265,00	530,00
218	CREMALHEIRA MB 1113	KAIKU	UND	2,00	280,00	560,00
221	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1513	STHAL	UND	6,00	60,00	360,00
224	CRUZETA CARDAN IVECO 170 e 22	STHAL	UND	3,00	104,00	312,00
231	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1513	MAXGEAR	UND	2,00	160,00	320,00
234	CUBO DIANTEIRO MB 1113	IMA	UND	1,00	450,00	450,00
237	CUBO SINCRONIZADOR 1ª/2ª MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	2,00	420,00	840,00
238	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	2,00	420,00	840,00
241	CUICA FREIO DUPLO F 12000	F MASTER	UND	2,00	165,00	330,00
244	CUICA FREIO DUPLO IVECO 170 e 22	F MASTER	UND	2,00	215,00	430,00
247	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F11000	CONTROIL	UND	4,00	17,70	70,80
250	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO W 26-220	CONTROIL	UND	8,00	19,50	156,00
254	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	CONTROIL	UND	8,00	19,50	156,00
257	DISCO EMBREAGEM F14000	LUK	UND	2,00	400,00	800,00
260	DISCO EMBREAGEM IVECO 170 e 22	LUK	UND	2,00	1.075,00	2.150,00
263	EIXO PILOTO F11000	EATON	UND	1,00	545,00	545,00
266	EIXO PILOTO G3-G6 MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	2,00	470,00	940,00
269	EIXO PRIMARIO F11000	EATON	UND	1,00	590,00	590,00
272	EIXO PRIMARIO G3-G6 MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	2,00	470,00	940,00
275	EIXO SECUNDARIO F11000	EATON	UND	1,00	615,00	615,00
278	EIXO SECUNDARIO G3-G6 MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	2,00	665,00	1.330,00
281	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F11000	BUTUEN	UND	1,00	243,00	243,00
284	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO W 26-220	BUTUEN	UND	2,00	370,00	740,00
287	ENGRENAGEM 2ª G3-G6 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	2,00	400,00	800,00
290	ENGRENAGEM 3ª G3-G6 MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	2,00	419,00	838,00
293	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-G6 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	2,00	330,00	660,00
296	ENGRENAGEM RE GRANDE G3-G6 MB 1513	MOTOPEÇAS	UND	1,00	348,00	348,00
299	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1113	APLIC	UND	2,00	277,00	554,00
303	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1113	MASTRA	UND	2,00	120,00	240,00
312	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F11000	MECPAR	UND	2,00	214,00	428,00
315	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL W 26-	MECPAR	UND	2,00	379,00	758,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	220					
318	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F14000	MECPAR	UND	2,00	194,00	388,00
321	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA MB 1513	MECPAR	UND	1,00	135,00	135,00
324	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F11000	LUCIFLEX	UND	2,00	20,50	41,00
327	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA W 26-220	LUCIFLEX	UND	2,00	43,00	86,00
330	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F 12000	LUCIFLEX	UND	2,00	36,90	73,80
333	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA IVECO 170 e 22	LUCIFLEX	UND	2,00	47,00	94,00
336	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1513	LUCIFLEX	UND	2,00	24,00	48,00
339	GARFO CAMBIO 2/3 F 12000	RCN	UND	1,00	226,00	226,00
342	GARFO CAMBIO 2/3 G3-G6 MB 1113	BATATAIS	UND	2,00	200,00	400,00
345	GARFO CAMBIO 4/5 F 12000	RCN	UND	1,00	255,00	255,00
348	GARFO CAMBIO 4/5 G3-G6 MB 1113	RCN	UND	2,00	205,00	410,00
351	GARFO CAMBIO IVECO 170 e 22	RCN	UND	1,00	360,00	360,00
354	GARFO CAMBIO RÉ F14000	RCN	UND	1,00	250,00	250,00
357	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F 12000	CORFAL	UND	4,00	20,00	80,00
360	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	CORFAL	UND	4,00	45,00	180,00
363	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	CORFAL	UND	4,00	28,00	112,00
369	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	AESA	UND	4,00	45,00	180,00
371	HELICE RADIADOR F 12000	MODEFER	UND	1,00	124,00	124,00
380	JG ARRUELA CX SATELITE F11000	MAXGEAR	UND	1,00	86,00	86,00
383	JG JUNTA CAMBIO IVECO 170 e 22	SABÓ	UND	1,00	27,50	27,50
390	JOGO JUNTA CAMBIO MB 1513	SABÓ	UND	3,00	19,00	57,00
399	JUMELO DIANTEIRO MB 1113	CORFAL	UND	2,00	55,00	110,00
402	JUMELO TRASEIRO MB 1513	CORFAL	UND	2,00	20,00	40,00
403	JUNTA CABEÇOTE F 12000	SABÓ	UND	6,00	20,00	120,00
404	JUNTA CABEÇOTE F11000	SABÓ	UND	6,00	20,00	120,00
405	JUNTA CABEÇOTE F14000	SABÓ	UND	6,00	20,00	120,00
416	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	UNIVERSAL	UND	2,00	10,80	21,60
426	KIT EMBREAGEM IVECO 170 e 22	SACHS	UND	1,00	2.290,00	2.290,00
429	KIT EMBREAGEM W 26-220	SACHS	UND	1,00	3.740,00	3.740,00
432	LONA FREIO (JOGO) F11000	LONAFLEX	JG	2,00	98,00	196,00
435	LONA FREIO (JOGO) W 26-220	LONAFLEX	UND	2,00	170,00	340,00
437	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1513	LONAFLEX	UND	2,00	118,00	236,00
440	LUVA CARDAN COM ORELHA F 12000	MECPAR	UND	2,00	195,00	390,00
443	LUVA CARDAN COM ORELHA MB 1113	MECPAR	UND	2,00	175,00	350,00
446	LUVA CARDAN PARA SOLDAR MB 1513	MECPAR	UND	2,00	168,00	336,00
449	LUVA DESLIZANTE CARDAN F14000	MECPAR	UND	2,00	191,00	382,00
452	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F 12000	GATES	UND	1,00	84,00	84,00
455	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSAO MB 1113	GATES	UND	2,00	106,00	212,00
464	MANGUEIRA LONADA 9 MM F 12000	GATES	UND	5,00	7,50	37,50
467	MANGUEIRA LONADA 9MM F11000	GATES	MT	5,00	7,70	38,50
470	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F11000	GATES	UND	1,00	50,00	50,00
473	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1513	GATES	MT	1,00	24,50	24,50
476	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F11000	GATES	UND	1,00	25,00	25,00
477	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F14000	GATES	UND	1,00	25,00	25,00
481	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR W	GATES	UND	1,00	96,00	96,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	26-220					
484	MOLA ACELERADOR F 12000	W. ZANONI	UND	1,00	5,80	5,80
485	MOLA ACELERADOR F11000	W. ZANONI	UND	1,00	5,80	5,80
486	MOLA ACELERADOR F14000	W. ZANONI	UND	1,00	5,80	5,80
490	MOLA CUICA ESTACIONARIA F14000	F MASTER	UND	2,00	57,00	114,00
493	MOLA PATIN FREIO F 12000	F MASTER	UND	2,00	14,50	29,00
494	MOLA PATIN FREIO F11000	F MASTER	UND	2,00	14,40	28,80
497	MOLA PATIN FREIO MB 1113	F MASTER	UND	4,00	15,00	60,00
498	MOLA PATIN FREIO MB 1513	F MASTER	UND	4,00	15,00	60,00
501	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	2,00	245,00	490,00
504	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª F14000	CARLON	UND	2,00	108,00	216,00
507	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	2,00	99,00	198,00
510	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1513	CARLON	UND	2,00	160,00	320,00
513	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª F14000	CARLON	UND	2,00	86,00	172,00
516	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	2,00	175,00	350,00
518	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F11000	CARLON	UND	1,00	80,00	80,00
519	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª F14000	CARLON	UND	2,00	80,00	160,00
522	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	2,00	145,00	290,00
525	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª F 12000	CARLON	UND	2,00	66,00	132,00
528	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª F 12000	CARLON	UND	2,00	62,00	124,00
531	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1513	CARLON	UND	2,00	95,00	190,00
534	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª W 26-220	CARLON	UND	2,00	154,00	308,00
537	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	2,00	75,00	150,00
540	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	65,00	130,00
543	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	105,00	105,00
546	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1113	CARLON	UND	2,00	160,00	320,00
549	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	2,00	260,00	520,00
553	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	205,00	410,00
556	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F 12000	CARLON	UND	2,00	130,00	260,00
557	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª F11000	CARLON	UND	1,00	129,00	129,00
560	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª W 26-220	CARLON	UND	2,00	210,00	420,00
563	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª F 12000	CARLON	UND	2,00	135,00	270,00
566	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª IVECO 170 e 22	CARLON	UND	2,00	210,00	420,00
569	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª W 26-220	CARLON	UND	2,00	164,00	328,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

572	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1513	CARLON	UND	2,00	155,00	310,00
575	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	117,00	234,00
578	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F11000	CARLON	UND	1,00	90,00	90,00
581	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª F14000	CARLON	UND	2,00	94,00	188,00
584	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª F 12000	CARLON	UND	2,00	78,50	157,00
587	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB 1513	CARLON	UND	2,00	95,00	190,00
590	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª W 26-220	CARLON	UND	2,00	114,00	228,00
593	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F11000	CARLON	UND	1,00	155,00	155,00
596	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1513	CARLON	UND	2,00	255,00	510,00
598	PALHETA LIMPADOR F11000	DYNA	UND	2,00	15,00	30,00
599	PALHETA LIMPADOR F 12000	DYNA	UND	2,00	15,00	30,00
600	PALHETA LIMPADOR F14000	DYNA	UND	2,00	15,00	30,00
604	PALHETA LIMPADOR W 26-220	DYNA	UND	2,00	35,50	71,00
607	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1113	SEATCAR	UND	10,00	13,50	135,00
610	PARAFUSO RODA F11000	IRCASA	UND	20,00	24,00	480,00
613	PARAFUSO RODA MB 1113	IRCASA	UND	20,00	16,00	320,00
616	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1113	LUSAR	UND	2,00	95,00	190,00
619	PATIM FREIO F11000	LUSAR	UND	2,00	88,00	176,00
622	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1513	LUSAR	UND	2,00	124,00	248,00
628	PINO CENTRO MB 1113	AESA	UND	5,00	10,00	50,00
629	PINO CENTRO MB 1513	AESA	UND	5,00	10,00	50,00
636	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	AESA	UND	6,00	13,90	83,40
642	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	AESA	UND	6,00	18,90	113,40
645	PINO PATIN W 26-220	2NC	UND	4,00	22,00	88,00
650	PLATO EMBREAGEM F 12000	LUK	UND	1,00	525,00	525,00
654	PLATO EMBREAGEM MB 1113	LUK	UND	2,00	490,00	980,00
656	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1113	REY	UND	2,00	480,00	960,00
659	PONTA EIXO IVECO 170 e 22	MERITOR	UND	2,00	980,00	1.960,00
663	PONTA EIXO MB 1113	MERITOR	UND	2,00	278,00	556,00
666	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F11000	MECPAR	UND	2,00	175,00	350,00
669	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN MB 1513	MECPAR	UND	2,00	208,00	416,00
672	PORCA CARÇAÇA (CUBO) F 140000	PHOBOS	UND	4,00	34,50	138,00
675	PORCA CARÇAÇA (CUBO) IVECO 170 e 22	PHOBOS	UND	4,00	44,50	178,00
678	PORCA CARÇAÇA (CUBO) W 26-220	PHOBOS	UND	4,00	48,50	194,00
681	PORCA EIXO ENT CAMBIO F 140000	IMA	UND	1,00	20,00	20,00
684	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1113	IMA	UND	2,00	22,50	45,00
688	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1113	PHOBOS	UND	2,00	25,00	50,00
689	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1513	PHOBOS	UND	2,00	25,00	50,00
692	PORCA PINHÃO W 26-220	IMA	UND	1,00	38,50	38,50
695	PORCA PINHAO IVECO 170 e 22	IMA	UND	1,00	50,00	50,00
698	PORCA RODA ARRUELADA F 140000	IRCASA	UND	40,00	12,60	504,00
701	PORCA RODA ARRUELADA MB 1113	IRCASA	UND	20,00	12,50	250,00
704	PURIFICADOR AR COMPLETO MB 1113	TECNOAR	UND	2,00	338,00	676,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

707	REGULADOR PRESSAO AR F 140000	FALSI	UND	1,00	227,00	227,00
710	REGULADOR PRESSÃO AR F 12000	FALSI	UND	1,00	223,00	223,00
713	REGULAGEM FREIO F 140000	2MC	UND	4,00	98,50	394,00
716	REGULAGEM FREIO MB 1113	2MC	UND	4,00	116,00	464,00
728	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1113	URBA	UND	2,00	129,00	258,00
732	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1113	FALSI	UND	2,00	57,00	114,00
735	REPARO CAIXA DIREÇÃO F 140000	GENUÍNA	UND	1,00	220,00	220,00
738	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1113	FALSI	UND	2,00	250,00	500,00
741	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR IVECO 170 e 22	CONTROIL	UND	1,00	87,00	87,00
744	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR IVECO 170 e 22	CONTROIL	UND	1,00	89,00	89,00
747	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1113	FALSI	UND	2,00	17,00	34,00
750	REPARO REG PRESSAO AR F 140000	FALSI	UND	1,00	54,00	54,00
753	REPARO REGULAGEM PRESSAO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1513	FALSI	UND	2,00	73,00	146,00
756	RETENTOR FLANGE CAMBIO F11000	SABÓ	UND	1,00	27,80	27,80
759	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1513	SABÓ	UND	2,00	23,00	46,00
762	RETENTOR PILOTO CAMBIO F11000	SABÓ	UND	1,00	22,00	22,00
765	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1513	SABÓ	UND	2,00	19,50	39,00
768	RETENTOR PINHAO F 140000	SABÓ	UND	1,00	30,00	30,00
771	RETENTOR PINHAO MB 1513	SABÓ	UND	2,00	22,90	45,80
774	RETENTOR RODA DIANTEIRA F 140000	SABÓ	UND	2,00	19,80	39,60
777	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1113	SABÓ	UND	3,00	15,00	45,00
780	RETENTOR RODA TRASEIRA F 12000	SABÓ	UND	2,00	30,00	60,00
783	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 170 e 22	SABÓ	UND	2,00	78,00	156,00
786	RETENTOR RODA TRASEIRA W 26-220	SABÓ	UND	2,00	69,00	138,00
789	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F 12000	FAG	UND	1,00	89,00	89,00
792	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO IVECO 170 e 22	FAG	UND	1,00	265,00	265,00
795	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1113	FAG	UND	2,00	138,00	276,00
798	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F 140000	FAG	UND	1,00	98,00	98,00
801	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F 12000	FAG	UND	1,00	128,00	128,00
804	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO IVECO 170 e 22	FAG	UND	1,00	130,00	130,00
807	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F 12000	FAG	UND	2,00	180,00	360,00
810	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F11000	FAG	UND	2,00	180,00	360,00
813	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE W 26-220	FAG	UND	2,00	267,00	534,00
822	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F 140000	FAG	UND	2,00	127,50	255,00
825	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1113	FAG	UND	2,00	98,00	196,00
828	ROLAMENTO PINHÃO W 26-220	FAG	UND	2,00	258,00	516,00
831	ROLAMENTO PINHAO F11000	FAG	UND	2,00	190,00	380,00
834	ROLAMENTO PINHAO MB 1513	FAG	UND	2,00	124,00	248,00
837	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F11000	FAG	UND	2,00	88,00	176,00
840	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1513	FAG	UND	2,00	80,00	160,00
843	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2,00	98,00	196,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	INTERNA F 140000					
846	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1113	FAG	UND	2,00	127,00	254,00
849	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1513	FAG	UND	2,00	145,00	290,00
852	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F 140000	FAG	UND	2,00	119,00	238,00
855	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1113	FAG	UND	2,00	120,00	240,00
858	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F 12000	FAG	UND	2,00	140,00	280,00
861	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA IVECO 170 e 22	FAG	UND	2,00	289,00	578,00
873	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F 11000	FAMA	UND	2,00	88,50	177,00
876	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA	UND	2,00	50,00	100,00
879	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F 12000	FAMA	UND	2,00	127,00	254,00
888	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1513	BATISTA	UND	2,00	418,00	836,00
891	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1113	BATISTA	UND	2,00	370,00	740,00
894	TAMPA DIFERENCIAL MB 1513	IGASA	UND	2,00	58,00	116,00
897	TAMPA RADIADOR F 11000	CLICK	UND	1,00	14,00	14,00
900	TAMPA RADIADOR IVECO 170 e 22	FLÓRIO	UND	1,00	18,50	18,50
903	TAMPA RADIADOR W 26-220	FLÓRIO	UND	1,00	14,00	14,00
909	TERMINAL ACELERADOR 6 MM MB 1113	FALSI	UND	3,00	9,00	27,00
912	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F 12000	DRIVEWAY	UND	2,00	76,00	152,00
915	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1113	DRIVEWAY	UND	2,00	98,00	196,00
918	TERMINAL EMBREAGEM MB 1113	FALSI	UND	2,00	17,00	34,00
921	TRAVA ARANHA F 12000	FALSI	UND	2,00	9,00	18,00
925	TRAVA ARANHA MB 1113	FALSI	UND	2,00	8,00	16,00
926	TRAVA ARANHA MB 1513	FALSI	UND	2,00	8,00	16,00
932	TRAVA PINO MOLEJO MB 1113	AESA	UND	5,00	6,80	34,00
934	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1113	FALSI	UND	2,00	30,00	60,00
935	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1513	FALSI	UND	2,00	30,00	60,00
945	VALVULA ADMISSAO F 11000	M LEVE	UND	6,00	25,00	150,00
955	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1513	M LEVE	UND	2,00	365,00	730,00
TOTAL						R\$ 89.244,00

VALOR GLOBAL (INCLUINDO DOS ITENS): R\$ 89.244,00 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras



exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3120	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 89.244,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 12 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON GOMES MULLER – ME

NILSON GOMES MULLER

Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222